



**ESTADO DO PARA  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047/2021 – COVID-19**

**1- INTRODUÇÃO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua Bahia, s/nº, Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, neste ato representado por sua Gestora, a senhora AGACY CUNHA FARIAS, e em atendimento a portaria nº 1857 de julho de 2020 que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios para o combate em emergência e saúde pública em decorrência do covid-19.

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste, a aquisição direta e emergencial de produtos de higienização, material de limpeza, materiais educativos para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19 e outros incentivados pelas ações do Programa Saúde na Escola conforme portaria nº 1857 de julho de 2020 que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios para o combate em emergência e saúde pública em decorrência do covid-19, conforme ESPECIFICAÇÕES descrito na tabela abaixo:

| ITEM | Discriminação / Especificações Técnicas                    | UND.    | QTDE.      |
|------|------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Termômetro infravermelho                                   | Unidade | <b>30</b>  |
| 02   | Álcool em gel 70% cx com 24 unidades de 215 ml             | Cx      | <b>180</b> |
| 03   | Mascaras descartáveis brancas dpla face cx com 50 unidades | Cx      | <b>180</b> |
| 04   | Adesivo para marcação de distanciamento                    | Rolo    | <b>120</b> |
| 05   | Tapete higienizador duplo medindo 45x67 cm                 | Unidade | <b>80</b>  |
| 06   | Detergente líquido ypê 500 ml cx com 24 unidades           | cx      | <b>150</b> |
| 07   | Produto sanitizante peroxy galão com 5 lt                  | Unidade | <b>56</b>  |
| 08   | Suporte para álcool em gel de parede                       | Unidade | <b>100</b> |
| 09   | Álcool líquido 70% cx com 12 unidades de 01 lt cada        | Cx      | <b>200</b> |
| 10   | Sinalização de prevenção                                   | Cx      | <b>48</b>  |
| 11   | Água sanitária econômica cx com 12 unidades de 01 lt cada  | Cx      | <b>30</b>  |
| 12   | Pulverizador de 20 lt                                      | Unidade | <b>30</b>  |



**ESTADO DO PARA  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

### **3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O presente certame, fundamenta-se no art. 2º, inciso I, art. 3º, incisos I e II, da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, e subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores:

**“Art. 2º. Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória:**

**I – dispensar a licitação.**

**[...]**

**Art. 3º. Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do caput do art. 2º, presumem-se comprovadas a:**

**I – ocorrência de situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de covid-19;**

**II – necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I.”**

### **4- JUSTIFICATIVAS**

O Programa Saúde na Escola considera a situação atual da Covid-19 e, por isso, desde março, planeja a adoção de iniciativas de enfrentamento da pandemia em seu contexto, como a publicação da Nota Técnica - Orientações de prevenção ao novo coronavírus no âmbito do Programa Saúde na Escola.

Tal programa tem o objetivo de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio do fortalecimento de ações que integram as áreas de Saúde e Educação no enfrentamento de vulnerabilidades, na ampliação do acesso aos serviços de saúde, na melhoria da qualidade de vida e no apoio ao processo formativo dos profissionais de saúde e educação orientando na volta as aulas.

As políticas de saúde reconhecem o espaço escolar como espaço privilegiado para práticas promotoras da saúde, preventivas e de educação para saúde. O Programa Mais Saúde: Direito de Todos, lançado pelo Ministério da Saúde, em 2008, é um exemplo disso (BRASIL, 2008d). É importante destacar que, para retomada das atividades e o convívio social seguro nas escolas, a implementação dessas medidas vai implicar ações articuladas e coordenadas entre as áreas da educação e da saúde, tanto no âmbito municipal quanto no estadual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

O auxílio financeiro será recepcionado pela Saúde, área que também fará a prestação de contas dos recursos.

**4.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.1.** Considerando a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), doença que ameaça milhares de pessoas simultaneamente em todo o planeta;

**4.1.2.** Considerando a Portaria nº 454/2020 do Ministério da Saúde que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

**4.1.3.** Considerando que o Estado do Pará publicou o Decreto Estadual nº 687, de 15 de abril de 2020 que “Declara estado de Calamidade Pública em todo território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19”;

**4.1.4 –** Considerando que em razão da PANDEMIA a Prefeitura Municipal de Breu Branco, por meio do Decreto nº 010, de 21 de março de 2020, decretou situação de emergência para enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo corona vírus (COVID-19);

**4.1.5 –** Considerando que em razão da PANDEMIA a Prefeitura Municipal de Breu Branco, por meio do Decreto nº 026, de 18 de maio de 2020, decretou estado de **calamidade pública** no âmbito do Município de Breu Branco-PA e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (Covid-19);

**4.1.6-** Considerando a **portaria Nº 1.857, de 28 de julho de 2020** que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

**4.1.7.** O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as orientações da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e conforme as diretrizes do Programa Saúde na Escola, ainda em conjunto com a cartilha sobre a orientação da reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da covid-19.

**4.1.8.** O objetivo da presente contratação no enfrentamento da Pandemia Internacional do COVID-19 no Município de Breu Branco/PA, por Dispensa de Licitação é permitir a celeridade para aquisição do referido objeto. A não aquisição dos objetos, pode acarretar DANOS GRAVOSOS maiores do que os potenciais danos ao erário, decorrente da contratação direta para remediar a situação, ficando isento assim, o gestor, à prática de conduta diversa;



**ESTADO DO PARA  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

#### **4.2 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

**4.2.1.** A escolha da contratada será feita com base em pesquisa de preços, conforme a letra da lei para obtenção do objeto a ser contratado, sendo em empresas do ramo de atividade ou utilizando instrumentos legais, ou contratos semelhantes, adjudicando como vencedora aquela que ofertar o **MENOR PREÇO** e ainda, considerando as condições da mesma em fornecer os materiais de forma emergencial.

#### **5- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição dos bens descritos no item **1-DO OBJETO**, e será aceita a proposta de Menor preço com indicação de disponibilidade de entrega imediata.

#### **6- ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** As propostas devem conter validade mínima de 30 dias, prazo para implantação, os orçamentos devem ser apresentados em papel timbrado da empresa, contendo os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, dentre outros).

#### **7- DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Contratada deve se encontrar em plena regularidade: Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica.

#### **8- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1-** A execução do contrato será iniciada a partir da sua assinatura, e os produtos serão requisitados para entrega imediata, emitindo ordem de compra:

#### **9 - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1-** O prazo de entrega dos bens é de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da ORDEM DE COMPRAS, nas quantidades nela especificadas, no endereço: **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, Zona Urbana.**

**9.2-** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3-** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



**ESTADO DO PARA  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4-** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **10.1- São obrigações da Contratante:**

**10.1.1-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

**10.1.2-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3-** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.1.5-** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

**10.2-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1-** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.1-** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

**11.1.1.1- O objeto, quando necessário, deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**

**11.1.2-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.1.3-** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.1.4-** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.6-** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** Os recursos para atendimento dos encargos previstos neste certame correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente.

## **13- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

**13.1.** A Licitante a ser CONTRATADA será convocada para assinar o contrato de imediato a partir da publicação da RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, até 05(cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação;

**13.2.** O Contrato da presente contratação direta emergencial terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá o prazo de **30 (trinta) dias**.

## **14- DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, de acordo com a fonte de recursos disponível, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e apresentação dos seguintes documentos:

**14.1.1.** Ordem de Compra;

**14.1.2.** Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

**14.1.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

**14.1.4.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

**14.1.5.** Certidão Negativa Trabalhista.

**14.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

|             |             |                    |
|-------------|-------------|--------------------|
| BANCO/NOME: | AGÊNCIA Nº: | CONTA CORRENTE Nº: |
|-------------|-------------|--------------------|

**15- DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** O preço dos serviços será fixo e irrevogável.

**15.2.** Ao assinar o contrato, a CONTRATADA estará obrigada, nos termos contratuais e por força do disposto no art. 13, caput da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até **50%** (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16- DAS SANÇÕES**

**16.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência e do Termo de Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

**I-** Advertência;

**II -** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Breu Branco;

**III -** Multa pelo atraso na realização dos serviços;

**IV -** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**16.2.** Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

**16.3.** As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a entidade contratante.

**17- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Contrato serão exercidos pelo servidor designado para esse fim, através da Portaria nº 061, de 11 de janeiro de 2021, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

Breu Branco-PA, 10 de maio de 2021.

**AGACY CUNHA FARIAS  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 257/2021-GP**